ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de novembro de 1.976.

LEI Nº 1.264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976.

Concede auxílios para o exercício econômico financeiro de 1977, no valor de Cr$757.445,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros).-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às entidades culturais e técnicos administrativas, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei, sob a forma de auxílios e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividades concernentes ao desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A dotação global para contribuições diversas será de Cr$ 107.445,00 (cento e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), que será distribuído da seguinte maneira:

I - Convênio com a SUCAM - Lei nº 915/1971.....	Cr$	25.000,00
II - IBAM - Lei nº 843/25/nov/1970.....	"	4.000,00
III - Convênio com a CNAE - Lei nº 322/1956.....	"	15.000,00
IV - Acordo com a ASCAR - Lei nº 742/1966.....	"	53.445,00
V - Convênio com a COSIAL - Lei nº 1167/1975.....	"	10.000,00
T o t a l.....	Cr$	107.445,00

Art. 3º - A dotação global para instituições culturais será de Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), que será distribuido da seguinte maneira:

I - Convênio com o MOBRAL - Lei nº 977/1975.....	Cr$	30.000,00
II - Convênio com a ASPES - Lei nº 947/1972.....	"	620.000,00
T o t a l.....	Cr$	650.000,00

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento,RS, 30 de novembro de 1.976.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner